

PKWARE, INC. CONTRATO MASTER DE LICENÇA DE SOFTWARE (Smartcrypt)

Este Contrato de Licença ("Contrato") é firmado entre o Licenciador e o Licenciado, como definido a seguir.

AO ACESSAR, USAR OU INSTALAR TODO OU QUALQUER PARTE DO SOFTWARE, COMO DEFINIDO ABAIXO, O LICENCIADO CONCORDA E CONSENTE EXPRESSAMENTE EM FICAR SUJEITO A TODOS OS TERMOS DESTES CONTRATOS, INCLUINDO TODOS OS SUPLEMENTOS E EXIBIÇÕES RELACIONADOS. SE O LICENCIADO NÃO CONCORDAR COM QUALQUER PARTE DESTES CONTRATOS E NÃO QUISER SUJEITAR-SE A ELE, O LICENCIADO NÃO PODERÁ ACESSAR, USAR NEM INSTALAR TODO OU PARTE DESTES CONTRATOS.

Este Contrato é composto pela Parte 1 – Termos Gerais e de Licença do Software e Parte 2 – Termos de Manutenção e Suporte.

PARTE 1 - TERMOS GERAIS E DE LICENÇA DO SOFTWARE

1. DEFINIÇÕES

"Número Autorizado" significa:

- (a) para versões do software para *Windows Desktop, MacOS, iOS e/ou Android*: o número de usuários autorizados conforme estabelecido no Pedido; ou
- (b) para *HP-UX, IBM-AIX, Sun Solaris, Linux para x86* e versões do software para *Windows Server*: o número de instâncias (ou seja, ambientes operacionais físicos e virtuais) estabelecidas no Pedido.

"Documentação" significa toda informação impressa e eletrônica geralmente disponibilizada pelo Licenciador a seus clientes relativa à operação e à funcionalidade do Software, incluindo manuais do usuário, guias de instalação e quaisquer arquivos "leia-me" ou de "ajuda".

"Data efetiva" representa a data na qual este Acordo de Licença entra em vigor, conforme identificado na parte do Pedido aplicável ao Software.

"Licenciado" significa a entidade que licencia o Software, conforme identificada no Pedido. O termo Licenciado deve incluir qualquer subsidiária, afiliada ou outra entidade que (i) o Licenciado consolide em suas declarações financeiras auditadas e (ii) seja pelo menos cinquenta por cento (50%) de propriedade do Licenciado (uma "Afiliada"), contanto que: (a) o Licenciado não inclua qualquer Afiliada que seja concorrente do Licenciador e (b) o Licenciado permaneça responsável pela conformidade deste Contrato de cada Afiliada.

"Licenciador" significa a PKWARE, Inc.

"Pedido" significa: (a) um pedido de compra válido, conforme aceito pelo Licenciador; (b) uma cotação válida do Licenciador, aceita por escrito pelo Licenciador; (c) um anexo a este Contrato, emitido pelo Licenciador, identificando o Número Autorizado; ou (d) um recibo de compra das lojas online autorizadas pelo Licenciador. Os termos deste Contrato e do Pedido devem prevalecer, exceto no que for expressamente estabelecido em contrário, em qualquer contrato escrito subsequente executado pelo Licenciador e o Licenciado. Quaisquer idiomas ou termos contidos em um Pedido de Compra ou outro documento do Licenciado, contrários ou em adição aos termos do Pedido ou deste Contrato, não terão valor legal e serão anulados.

"Software" significa a versão do código objeto do(s) programa(s) de software, identificada no Pedido (incluindo o Smartcrypt Manager) e na Documentação associada.

"Usuário" significa o Licenciado ou funcionários deste, envolvidos nas atividades de negócios internas do Licenciado.

2. LICENÇA

2.1 Concessão da Licença. Em contrapartida à taxa de licença aplicável, e sujeito às limitações estabelecidas a seguir, o Licenciador concede ao Licenciado uma licença perpétua, intransferível (exceto se permitido neste documento) e não exclusiva para instalar e usar o Software especificado no Pedido aplicável, até o Número Autorizado, somente para suas próprias finalidades corporativas internas, exceto quando mutuamente acordado em contrário e por escrito pelas partes. O Licenciado é o único responsável pela instalação e configuração do Software.

Para versões do Software conhecidas como Smartcrypt para desktop ou dispositivos móveis, em sistemas operacionais Windows Desktop, MacOS, iOS e/ou Android: cada Usuário tem o direito de instalar e usar o Software sob tal licença em um total de até três (3) dispositivos (cada um dos quais podendo ser um dispositivo desktop ou móvel) executando sistemas operacionais Windows Desktop, MacOS, iOS e/ou Android, contanto que nenhum outro usuário seja autorizado a usar o Software em tais dispositivos.

Para versões do Software conhecidas como Smartcrypt para HP-UX, IBM-AIX, Sun Solaris, Linux para x86 Windows Server: é necessária uma licença para cada ambiente operacional físico e virtual em que o Software for instalado (ou seja, cada instância).

O Licenciado pode utilizar tecnologias de acesso remoto (p. ex., Plataforma de Acesso Citrix® ou Serviços de Terminal Microsoft®) para acessar e usar suas instalações licenciadas do Software, contanto que o Licenciado também compre, no mínimo, o mesmo Número Autorizado de licenças do Software que o número de seus Usuários que acessam as tecnologias de acesso remoto. Caso o Licenciado instale o Software em um ambiente operacional virtual, o Licenciado precisará comprar uma licença do Software para cada sistema operacional convidado em execução em um host baseado no ambiente de máquina virtual ou em um hipervisor. Caso o Licenciado disponibilize o Software para uso por virtualização de aplicativo, o Licenciado precisará comprar uma licença do Software para cada usuário que puder acessar o Software por meio de tal virtualização.

2.2 Smartcrypt Manager. A seu critério e sujeito aos termos deste Contrato, sem custo adicional, o Licenciador concede ao Licenciado uma licença perpétua e intransferível para instalar e usar o Smartcrypt Manager, a ser usado unicamente em conjunto com o Software para seus próprios fins corporativos internos.

2.3 Uso não produtivo. O licenciado está autorizado, sem qualquer custo adicional, a fazer um número razoável de cópias do Software apenas para fins de arquivamento não produtivo ou backup passivo. Essas cópias só podem ser instaladas para minimizar interrupções e/ou substituir a instalação produtiva do Software, caso tal instalação seja danificada ou destruída como resultado de um desastre. O Licenciado garantirá que cada cópia, se contida em mídia física, incluirá os direitos autorais do Licenciador e outros avisos de propriedade, conforme sejam exibidos no Software fornecido pelo Licenciador. O Licenciado pagará ao Licenciador todas as taxas de licença e manutenção aplicáveis se, no decorrer dos negócios, instalar qualquer cópia do Software não produtiva, de recuperação de desastres ("backup ativo" ou "failover") e/ou de teste/desenvolvimento.

2.4 Restrições sobre Uso. O Licenciado reconhece e concorda que o Software é material protegido por leis de direitos autorais, de propriedade do Licenciador, e que, salvo expressamente estipulado neste Contrato ou por lei, o Licenciado não pode: (i) copiar, modificar, alterar, traduzir, descompilar, desmontar, praticar engenharia reversa ou criar trabalhos derivados do Software; (ii) remover, alterar ou ocultar qualquer nota de direitos autorais ou mensagem de inicialização contida no(s) programa(s) do Software; (iii) usar o Software ou qualquer parte dele, direta ou indiretamente, para criar um produto competitivo a qualquer produto do Licenciador; ou (iv) exibir e/ou permitir que terceiros tenham acesso ao Software, exceto quando tratar-se de consultores do Licenciado, e desde que tal acesso destine-se ao uso comercial interno do Licenciado e que o consultor também deva, por escrito, estar sujeito às restrições e obrigações do Licenciado de acordo com este documento; ou (v) vender, emprestar, alugar, arrendar, subarrendar, ceder, sublicenciar ou, de alguma forma, transferir o Software ou qualquer cópia ou modificação dele, no todo ou em parte, a qualquer pessoa, com exceção das estipuladas no presente documento. Adicionalmente, o Licenciado será completamente responsável pelos atos e omissões dos seus consultores com respeito ao Software, como se cada um deles fosse um funcionário do Licenciado.

2.5 Restrições sobre Distribuição de Arquivos de Extração Automática. A menos que estipulado de outra maneira em um Pedido, o Licenciado só poderá usar o Software para criar Arquivos de Extração Automática para seu próprio uso interno e não poderá, especificamente, vender, transferir, atribuir, licenciar ou distribuir a qualquer terceiro qualquer Arquivo de Extração Automática criado pelo uso do Software a partir do qual o Licenciado obtenha qualquer compensação, da maneira que for, ou ganho comercial de qualquer espécie. Visando enfatizar o entendimento, nada neste documento impede o Licenciado de enviar Arquivos que não sejam de Extração Automática (por exemplo, arquivos compactados) para destinatários externos, no curso normal dos negócios do Licenciado.

2.6 Reconhecimento e Reserva de Direitos. O Licenciado reconhece e concorda que o Licenciador e seus respectivos licenciadores são donos de toda a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade do e para o Software, e que todos os direitos não expressamente concedidos neste documento são reservados ao Licenciador.

2.7 Privacidade/Coleta de Dados. Durante a Vigência deste Contrato, o Licenciado reconhece e concorda que o Licenciador pode, periodicamente, receber um relatório de licença contendo as licenças totais ativadas, estatísticas sigilosas de uso do Software, domínio de e-mail, credenciais do usuário e/ou chave(s) de criptografia pública(s). Caso o Licenciado utilize o Software no modo off-line, o Licenciado concorda em enviar ao Licenciador um relatório de ativação de licença gerado pelo Software pelo menos uma vez a cada período de doze (12) meses.

2.8 Conformidade. Por solicitação escrita do Licenciador, o Licenciado deve enviar ao Licenciador uma declaração de conformidade confirmando a conformidade do Licenciado com suas obrigações sob este Contrato.

2.9 Direito de Auditoria. O Licenciado deve manter cópias verdadeiras, completas e corretas de livros e registros, refletindo a localização e o uso de cada cópia do Software sob posse ou controle do Licenciado. Com aviso prévio por escrito de pelo menos trinta (30) dias ao Licenciado, porém com uma frequência não superior a uma vez a cada doze (12) meses, por qualquer motivo, o Licenciador por sua conta e através de seus agentes terá o direito de auditar todos os registros e sistemas do Licenciado que ele possa razoavelmente solicitar para determinar se o uso do Software está de acordo com este Contrato.

2.10 Licença Experimental para Avaliação. Se o Pedido aplicável for limitado a uma licença experimental gratuita do Software ou se o Licenciado receber, por outro meio, uma licença experimental gratuita do Software ("Software de Avaliação"), apesar da Seção 4.1 deste Contrato, o prazo será limitado ao período da licença experimental gratuita especificado no Pedido ou à duração da licença temporária do Software fornecida pelo Licenciador (o "Período de Avaliação"). Os direitos de licença para o Software de Avaliação concedido neste documento se encerrarão automaticamente no final do Período de Avaliação, e não haverá prazo de renovação. O Licenciado poderá instalar e usar o Software de Avaliação unicamente com a finalidade de determinar se comprará uma licença comercial do Software, e não para qualquer atividade comercial ou outro propósito comercial ou de desenvolvimento. Qualquer autorização de licença fornecida para experiência gratuita expirará automaticamente e poderá fazer com que o Software de Avaliação se torne não operacional no final do Período de Avaliação. Caso o Licenciado deseje usar o Software de Avaliação após o término do Período de Avaliação, o Licenciado concorda em comprar a licença aplicável. Ao continuar a usar o Software de Avaliação depois do término do Período de avaliação, o Licenciado reconhece e concorda em se responsabilizar por toda e qualquer taxa relacionada a esse uso.

3. TAXAS

3.1 O Licenciado deve pagar as taxas de licença (e, na extensão aplicável, de manutenção) ao Licenciador na quantia e de acordo com os termos estabelecidos no Pedido. Depois disso, as taxas de manutenção devem vencer anualmente na data de início do Período de Manutenção. O pagamento de qualquer taxa descrita neste documento deve ser feito de forma aceitável pelo Licenciador em dólares americanos ou em qualquer outra moeda aceita pelo Licenciador. Todos os custos de pagamento (como taxas de telegrama) devem ser de obrigação do Licenciado. O Licenciado

é o único responsável por quaisquer e todas as taxas, impostos ou outras tarifas incidentes sobre ou associados à transação (ou transações) contemplada neste Contrato.

3.2 Todas as taxas de licença e manutenção a pagar expressas neste Contrato devem vencer e ser pagas em uma base de trinta (30) dias da data da fatura. O não pagamento no vencimento de qualquer taxa de licença estabelecida no Pedido constituirá uma violação deste Contrato. O não pagamento no vencimento de qualquer taxa de manutenção estabelecida no Pedido constituirá uma violação da parte de Manutenção e Suporte deste Contrato. Qualquer soma não paga no vencimento acumulará juros a uma taxa de 1,5% ao mês ou à taxa máxima permitida por lei, a que for menor, a partir da primeira data de vencimento. O Licenciado também deve ser responsável por quaisquer e todos os custos de cobrança, incluindo honorários advocatícios existentes, de qualquer soma não paga no vencimento.

4. PRAZO E RESCISÃO

4.1 Prazo. O prazo deste Contrato deve iniciar na Data Efetiva e continuar em perpetuidade, a menos que estipulado de outro modo no Pedido ou até a rescisão antecipada, conforme determinado neste documento. Se um Pedido estipular um prazo em particular, o Contrato deverá ser renovado automaticamente após o término do prazo definido no Pedido por prazos de renovação contínuos de um (1) ano, com a condição de que, antes do início de um prazo de renovação, o Licenciado pague ao Licenciador as taxas que forem acordadas entre as partes. Se as partes não chegarem a um acordo em relação às taxas, o prazo não será renovado.

4.2 Rescisão pelo Licenciado. O Licenciado poderá rescindir este Contrato a qualquer momento, com ou sem motivo, após aviso por escrito ao Licenciador e em conformidade com todas as obrigações do Licenciado descritas neste documento. Exceto conforme expressamente determinado neste documento, o Licenciado não tem direito a qualquer reembolso de quaisquer taxas pagas de acordo com este documento após a rescisão deste Contrato.

4.3 Rescisão pelo Licenciador. O Licenciador poderá rescindir este Contrato após aviso por escrito de rescisão por violação de Licença se o Licenciado violar qualquer termo deste Contrato e não solucionar tal violação, com o intuito de satisfazer de forma razoável o Licenciador, no prazo de trinta (30) dias a partir do recebimento do aviso do Licenciador referente à intenção de rescisão por violação. Não obstante a generalidade dos aspectos precedentes, se, no julgamento razoável do Licenciador, a violação do Licenciado infringir ou danificar a propriedade intelectual do Licenciador ou outros direitos de propriedade do Software, o Licenciador pode cancelar este Contrato imediatamente.

4.4 Ações na Rescisão, Cancelamento ou Término. Na ocasião do término deste Contrato, com ou sem causa correspondente às Seções 4.2 e 4.3 acima, seu cancelamento de acordo com a Seção 5.1 abaixo, ou seu término no caso de uma licença de prazo limitado, todas as licenças concedidas por este documento serão encerradas imediatamente. Na ocasião da rescisão deste Contrato ou término de uma licença de prazo limitado regida por este Contrato, o Licenciado imediatamente (a) descontinuará todo e qualquer uso do Software, (b) desinstalará e destruirá toda e qualquer cópia física ou eletrônica do Software e (c) fornecerá um certificado por escrito ao Licenciador, emitido por um diretor do Licenciado, declarando que o Licenciado cumpriu esta seção, no prazo de vinte (20) dias a partir da rescisão, cancelamento ou término. Exceto conforme expressamente determinado na seção 5 abaixo, sob nenhuma circunstância o Licenciado tem direito a qualquer reembolso ou retorno de taxas ou tarifas após a rescisão, cancelamento ou término deste Contrato.

4.5 Direitos de Perdurância. Todas as cláusulas deste Contrato que, por sua natureza, estão destinadas a perdurar após a expiração ou rescisão deste Contrato, devem sobreviver e permanecer em total força e efeito, incluindo, mas não se limitando às restrições e obrigações estabelecidas nas seções 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.1, 3.2, 4.2, 4.3, 4.4, 5.3, 5.5, 6 e 7 da Parte 1 deste Contrato. No caso do término da manutenção e suporte de uma licença perpétua do Licenciado para o Software e, contanto que o Licenciado não viole o Contrato, os termos deste Contrato deverão permanecer em vigor, exceto a Parte 2 deste Contrato e quaisquer termos de manutenção e suporte relacionados.

5. GARANTIA LIMITADA, ISENÇÃO DE GARANTIAS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1 Garantia Limitada de Devolução de Dinheiro de Software. O Licenciado terá trinta (30) dias a partir da Data Efetiva do prazo inicial deste Contrato (o "Período de Garantia") para testar o Software à sua satisfação. Se o Licenciado não ficar totalmente satisfeito com o Software, o Licenciado poderá, dentro do Período de Garantia, devolver o Software ao Licenciador para reembolso total de quaisquer taxas de licença e manutenção realmente recebidas pelo Licenciador do Licenciado de acordo com este Contrato. Após a devolução, este Contrato terminará imediatamente de acordo com os termos da seção 4.4 deste Contrato. O Licenciador concorda em transmitir ao Licenciado todas as garantias fornecidas ao Licenciador por terceiros relativas a qualquer software de terceiros incorporado ao Software ou licenciado ou fornecido de outra maneira ao Licenciado pelo Licenciador, nos termos deste documento. Não obstante as determinações anteriores, caso o Software contenha qualquer código de software desenvolvido por terceiros e licenciado de acordo com a GNU General Public License ou a GNU Lesser General Public License, tal código será fornecido sem garantia de qualquer tipo.

5.2 Garantia Limitada de Manutenção e Suporte. O Licenciador garante que os serviços de manutenção e suporte fornecidos descritos neste documento devem ser executados de forma profissional e técnica de acordo com os padrões comerciais geralmente aceitos.

5.3 ISENÇÃO DE GARANTIAS. O LICENCIADO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE. AS GARANTIAS ACIMA ESTABELECIDAS SÃO GARANTIAS EXCLUSIVAS DO LICENCIADOR E NENHUMA OUTRA GARANTIA OU REPRESENTAÇÃO É FORNECIDA EM RELAÇÃO AO SOFTWARE, MANUTENÇÃO E SUPORTE, OU DE OUTRO MODO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO PARTICULAR. O LICENCIADOR NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE ESTÁ LIVRE DE ERROS DE PROGRAMAÇÃO.

5.4 Direitos Legais. As garantias limitadas descritas acima dão ao Licenciado direitos legais, e o Licenciado pode ter outros direitos que variam de estado para estado e de jurisdição para jurisdição. Alguns estados e jurisdições podem não permitir limites ou a duração de uma garantia implícita. Nesses casos, os limites acima podem não se aplicar ao Licenciado.

5.5 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. O LICENCIADOR NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INCIDENTAIS, INDIRETOS OU PUNITIVOS, OU QUAISQUER OUTROS DANOS ECONÔMICOS OU CONSEQUENCIAIS (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, DANOS DEVIDOS A PERDAS DE LUCROS OU ECONOMIAS), MESMO QUE O LICENCIADOR, OU SEU REVENDEDOR, TENHA SIDO NOTIFICADO DA POSSIBILIDADE DESSES DANOS. ALGUMAS JURISDIÇÕES NÃO PERMITEM A EXCLUSÃO OU LIMITAÇÃO DE DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS, DE FORMA QUE AS LIMITAÇÕES OU EXCLUSÕES ACIMA PODEM NÃO SE APLICAR AO LICENCIADO.

O Licenciador não é responsável por (a) perda, ou danos, de registros ou dados do Licenciado ou qualquer outro nem por (b) quaisquer danos reivindicados pelo Licenciado com base em qualquer reclamação de terceiros.

EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SERÁ RESPONSABILIDADE TOTAL DO LICENCIADOR PARA COM O LICENCIADO OU QUALQUER OUTRO EM RELAÇÃO AO SOFTWARE OU DE OUTRO MODO EM RELAÇÃO A ESTE CONTRATO OU AO ASSUNTO DESTE DOCUMENTO POR DANOS DIRETOS EXCEDENTES, SUPERIORES A US\$ 100.000, OU AS TAXAS TOTAIS PAGAS PELO LICENCIADO SOB ESTE CONTRATO DURANTE O PERÍODO DE DOZE (12) MESES PRECEDENDO IMEDIATAMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

As limitações, exclusões e isenções estabelecidas na seção 5 se aplicarão à extensão máxima permitida pelas leis aplicáveis, mesmo se qualquer solução proposta falhar em seu propósito essencial. Exceto na proporção do serviço coberto pela manutenção, nenhuma obrigação ou responsabilidade deverá surgir de alguma prestação do Licenciador de suporte técnico ou outra assessoria ou serviço em conexão com este Contrato, incluindo, sem limitação, assessoria ou serviço relacionado à instalação ou configuração do Software.

6. CONFIDENCIALIDADE

A expressão "Informações Confidenciais" se refere ao Software e/ou a quaisquer informações relacionadas ou reveladas durante a vigência do Contrato, que são ou devem ser racionalmente interpretadas como confidenciais ou de propriedade do Licenciador. As Informações Confidenciais não deverão incluir informações (a) já legalmente conhecidas pelo Licenciado, (b) reveladas em matérias publicadas sem responsabilidade do Licenciado, (c) conhecidas de modo geral pelo público sem responsabilidade do Licenciado, (d) obtidas legalmente de um terceiro sem qualquer obrigação de manter a confidencialidade do Licenciador, (e) solicitadas por leis ou regulamentos aplicáveis a serem divulgados ou (f) desenvolvidas de forma independente pelo Licenciado, contanto que a pessoa ou pessoas que as tiverem desenvolvido não tenham tido acesso a informações relevantes de propriedade do Licenciador. O Licenciado concorda que as Informações Confidenciais do Licenciador serão mantidas em sigilo restrito e não serão usadas por ou divulgadas a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador. Não obstante qualquer coisa ao contrário do estipulado neste documento, as obrigações de confidencialidade estabelecidas neste Contrato deverão perdurar depois da rescisão, cancelamento ou término deste Contrato.

7. CONDIÇÕES VARIADAS

7.1 Divisibilidade. As condições deste Contrato e os suplementos anexados são separáveis. Se qualquer cláusula deste Contrato ou qualquer suplemento anexado for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, tal cláusula será, nessa extensão, considerada excluída e não fará parte deste Contrato. A validade, legalidade ou exigibilidade das condições restantes não devem de nenhum modo ser afetadas ou conseqüentemente prejudicadas e devem ser válidas e exigíveis na extensão máxima permitida por lei.

7.2 Cessão. Este Contrato será vinculado e entrará em efeito para o benefício das partes relacionadas e seus respectivos sucessores e cessionários. Não obstante os aspectos precedentes, o Licenciado não deve atribuir, sublicenciar, subcontratar ou, de outra forma, transferir este Contrato, a licença aqui concedida ou qualquer outro de seus direitos ou obrigações sob este Contrato nem delegar suas responsabilidades sob este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Licenciador, que não impedirá o consentimento sem justificação.

7.3 Lei Governamental e Fórum Escolhido. Este Contrato deverá ser interpretado como tendo sido firmado sob, e deve ser regido de acordo com, as leis do Estado de Wisconsin se o Licenciado adquirir o Software nos Estados Unidos, independentemente das normas legais do estado ou de conflitos com disposições legais. Qualquer ação legal surgida em relação a este Contrato ou qualquer litígio resultante de qualquer ato ou omissão concernente a este Contrato será encaminhada apenas aos tribunais do estado de Wisconsin, na Comarca de Milwaukee, ou aos tribunais federais localizados nesse estado e comarca, e as duas partes concordam em se submeter à jurisdição desses tribunais.

Se o Licenciado adquirir o Software fora dos Estados Unidos, as leis do país no qual o Licenciado adquirir o Software regerão este Contrato, exceto (a) na Austrália, as leis do Estado ou Território no qual a transação tiver sido executada regerão este Contrato; (b) na Albânia, Armênia, Bielorrússia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Croácia, República Tcheca, Geórgia, Hungria, Cazaquistão, Quirguistão, Ex-República Iugoslava da Macedônia (FYROM), Moldávia, Polônia, Romênia, Rússia, República Eslovaca, Eslovênia, Ucrânia e República Federal da Iugoslávia, as leis da Áustria regerão este Contrato; (c) no Reino Unido, todos os litígios relacionados a este Contrato serão regidos pelas Leis Inglesas e submetidos à jurisdição exclusiva das cortes inglesas; (d) no Canadá, as leis da Província de Ontário regerão este Contrato; e (e) em Porto Rico e na República Democrática Popular da China, as leis do Estado de Nova York regerão este Contrato.

7.4 Restrições à Exportação. O Licenciado concorda em cumprir com todas as leis e regulamentos de exportação aplicáveis.

7.5 Direitos Restritos do Governo dos EUA. O Software é fornecido com DIREITOS RESTRITOS E LIMITADOS. O uso, a duplicação ou a divulgação pelo Governo dos EUA ou qualquer de suas agências está sujeita a restrições conforme definido em FAR 52.227-14, Alternate III(g)(3), FAR 52.227-19(c) ou DFARS 252.227-7013(c)(1)(ii), conforme aplicável.

7.6 Contrato Completo. Este Contrato, incluindo os Suplementos e Adendos, se houver, anexados a este documento, constitui o contrato completo entre as partes em relação ao assunto deste documento e substitui todos os contratos, negociações, representações e propostas anteriores, escritas ou orais, relativos ao assunto deste documento entre o Licenciador e o Licenciado.

7.7 Modificação e Renúncia. Nenhuma modificação deste Contrato ou de qualquer Suplemento ou Adendo e nenhuma renúncia a qualquer violação deste Contrato será efetiva a menos que escrita e assinada por um representante autorizado da parte contra a qual a imposição foi pretendida. Nenhuma renúncia a qualquer violação deste Contrato e nenhuma condução de negociação entre as partes será interpretada como uma renúncia a qualquer violação subsequente deste Contrato. A falha de qualquer parte em qualquer momento ou tempo em exigir a execução de qualquer condição deste documento não deve, de nenhuma maneira, afetar o direito de posteriormente impingir tal condição.

7.8 Força Maior. Nenhuma parte deve ser responsável por falha em cumprir quaisquer obrigações devido a causas além de seu controle incluindo, mas não limitado a, greves, tumultos, guerras, incêndio, desastres naturais e atos em conformidade com quaisquer leis, regulamentos ou ordens (válidas ou inválidas) aplicáveis de qualquer órgão governamental, exceto se tal causa não se estender à data de vencimento, ou justificar o pagamento oportuno, de quaisquer quantias a pagar pela parte de acordo com este documento.

7.9 Aviso. Qualquer aviso, solicitação, instrução ou outro documento ou comunicação determinado neste documento de uma parte à outra deve ser feito por escrito e entregue por e-mail, pessoalmente, courier noturno, correio expresso ou certificado – recibo de devolução solicitado, postagem pré-paga (esse aviso entra em vigor data em que o recibo é assinado pela parte destinatária). Avisos ao Licenciado serão enviados ao endereço indicado no Pedido aplicável ou para outro endereço que o Licenciado designar por escrito ao Licenciador. Os Avisos ao Licenciador serão enviados para o seguinte endereço ou para outro endereço que o Licenciador designar por escrito ao Licenciado: PKWARE, Inc., em atenção a: Legal Administrator, 201 E. Pittsburgh Ave., Suite 400, Milwaukee, WI 53204, legal@pkware.com.

PARTE 2 - MANUTENÇÃO E SUPORTE

Manutenção e Suporte estarão disponíveis para o Licenciado se este estiver em dia com todos os pagamentos de manutenção do Licenciador e estiver executando uma versão (ou versões) atualmente suportada do Software. O Licenciador se reserva o direito de aumentar a taxa de manutenção anual aplicável ao Software por uma quantia não superior a 5% (cinco por cento) ao ano.

8. DEFINIÇÕES ADICIONAIS Para as finalidades da Parte 2 deste Contrato:

"Horário Comercial" significa o período das 8h às 17h, de segunda a sexta feira (excluindo feriados do Licenciador) no Fuso Horário da Costa Leste dos Estados Unidos ou no Fuso Horário da Europa Central, o que estiver mais próximo do Licenciado.

"Condição de Erro" significa qualquer defeito demonstrável e reproduzível, erro de programa, ou outra não conformidade do Software com sua Documentação causada exclusivamente por erros ou defeitos no código do Software.

"Período de Manutenção" significa, inicialmente, o Período de Manutenção identificado no Pedido. Na expiração do Período de Manutenção inicial, o Período de Manutenção se renovará automaticamente por períodos adicionais de um (1) ano, a menos que terminado antecipadamente por uma das partes, por sua opção, com aviso por escrito enviado pelo menos sessenta (60) dias antes do término do Período de Manutenção vigente. O Período de Manutenção será encerrado imediatamente após o término, expiração ou cancelamento deste Contrato por qualquer motivo.

"Nova Versão" significa uma substituição completa do código executável do Software no formato legível por computador para fornecer novos e significativos recursos ou funções. Uma Nova Versão pode incorporar um ou mais aprimoramentos. Uma Nova Versão envolve apenas os aprimoramentos que alteram o número da versão imediatamente à esquerda do ponto decimal. A alteração do número da versão é feita exclusivamente a critério do Licenciador.

"Nova Edição" significa uma substituição parcial ou completa do código executável do Software no formato legível por computador, que pode fornecer novos recursos ou funções. Uma Nova Edição pode incorporar algum ou nenhum aprimoramento. Uma Nova Edição envolve apenas as alterações que mudam o número da versão imediatamente à direita do ponto decimal. A alteração do número da edição é feita exclusivamente a critério do Licenciador.

"Modificação" significa uma substituição parcial ou completa do código executável do Software no formato legível por computador, que fornece função ou correção do produto distribuída fora do padrão anunciada nos métodos de distribuição "Nova Versão" e "Nova Edição".

"Alteração Pré-lançamento" significa qualquer aprimoramento, desenvolvimento ou teste que ainda não foi concluído, ou seja, ainda não foi lançado para clientes do Licenciador.

"Produto Não qualificado" significa qualquer produto não listado como compatível com o Software nos materiais promocionais do Licenciador.

9. PERÍODO DE MANUTENÇÃO

9.1 O Licenciador concorda em fornecer manutenção e suporte ao Software de acordo com os termos desta Parte 2 durante o Período de Manutenção, contanto que a taxa de manutenção esteja integralmente paga e em dia, e o Licenciado também esteja em total conformidade e em dia com todas as suas outras obrigações sob este Contrato. "Últimas Versões" significam as versões do Software usadas para o cumprimento de pedidos de novas licenças e/ou as versões para as quais o Licenciador continua a fornecer suporte técnico. As Últimas Versões estão especificadas na Seção Suporte, no site do Licenciador.

10. SUPORTE

10.1 Suporte à Condição de Não Erro. Durante o Período de Manutenção, o Licenciador fornecerá suporte por e-mail, telefone, fax ou consulta on-line durante o Horário Comercial para questões relacionadas à Condição de Não-Erro relativa ao Software.

10.2 Suporte à Condição de Não Erro. Durante o Período de Manutenção, o Licenciador fornecerá suporte para relatório e resolução de Condições de Erro através da linha de suporte padrão durante o Horário Comercial.

10.3 Independentemente da natureza da Condição de Erro, o Licenciador pode fornecer uma solução na forma de uma Alteração Pré-lançamento, uma Modificação ou outras informações, instruções ou patches que sejam suficientes para eliminar ou reduzir a Condição de Erro.

10.4 O Licenciado concorda em notificar prontamente o Licenciador por escrito após a descoberta de qualquer Condição de Erro. Posteriormente, após a descoberta de uma Condição de Erro e, mediante solicitação do Licenciador, o Licenciado concorda em enviar uma listagem da saída e quaisquer outras informações que o Licenciador necessite para reproduzir a Condição de Erro e/ou as condições operacionais nas quais a Condição de Erro ocorreu ou foi descoberta.

10.5 O Licenciado concorda em adquirir, instalar e/ou implementar, conforme orientado, determinados serviços, hardware, software, versões de software, edições e semelhantes, conforme pode ser avaliado necessário pelo Licenciador eventualmente para operação adequada do Software. Tais itens podem ter um custo adicional sobre o qual o Licenciado é financeiramente responsável.

10.6 O Licenciado é responsável por procurar, instalar e manter todo o equipamento, linhas telefônicas, interfaces de comunicação e outro hardware necessário para operar o Software e obter suporte do Licenciador. O Licenciador não deve ser responsável por atrasos ou incapacidade de fornecer manutenção ou suporte causados por eventos ou circunstâncias além de seu razoável controle.

10.7 Exceções. Os seguintes assuntos não são cobertos pelas obrigações de manutenção e suporte do Licenciador descritas neste documento: (a) problemas resultantes de uso impróprio, uso incorreto ou danos ao Software, na extensão causada pelo Licenciado, desde que as ações do Licenciado não tenham sido direcionadas pelo Licenciador ou definidas na Documentação; (b) problemas resultantes de qualquer modificação não autorizada feita ao Software, mas somente na extensão de tal modificação; e (c) problemas resultantes de qualquer Produto Não Qualificado ou falha do equipamento.

Se o Licenciador fornecer serviços de suporte para um problema causado por um Produto Não Qualificado ou falha do equipamento, o Licenciador cobrará pelo tempo e materiais básicos para o serviço extra com base em sua taxa atual para serviços de suporte ao cliente. Se, na opinião do Licenciador, a execução de qualquer suporte aqui definido for realizada com mais dificuldade ou prejudicada por Produtos Não Qualificados, o Licenciador notificará o Licenciado e este removerá imediatamente o Produto Não Qualificado, a seu próprio risco e despesa, durante quaisquer esforços para realizar o suporte conforme descrito neste documento. O Licenciado será o único responsável pela compatibilidade e funcionamento de Produtos Não Qualificados com o Software.

10.8 Responsabilidades do Licenciado. Em conjunto com as condições de suporte do Licenciador aqui definidas, o Licenciado reconhece que tem a responsabilidade de realizar cada um dos seguintes procedimentos referentes ao Software: (a) manter o sistema de computador designado e o equipamento periférico associado em bom estado de funcionamento, de acordo com as especificações dos fabricantes; (b) manter o sistema de computador designado em um nível de revisão suportado aconselhado pela Documentação para operação adequada do Software; (c) executar quaisquer testes ou procedimentos recomendados pelo Licenciador para fins de identificação e/ou resolução de quaisquer problemas enviados pelo Licenciado, para atendimento sob os termos deste Contrato; (d) manter um procedimento externo ao Software para reconstrução de arquivos, dados ou programas perdidos ou alterados na extensão considerada necessária pelo Licenciado; (e) sempre seguir os procedimentos de rotina do operador, conforme especificados na Documentação; e (f) fornecer todas as informações no idioma inglês norte-americano, de forma compreensível para o Licenciador.

11. MANUTENÇÃO

11.1 Alterações de Formato/Conteúdo de Dados. Se o formato e/ou o conteúdo dos dados brutos que são processados pelo Software mudar como resultado de alterações do fornecedor no sistema operacional e subsistemas que criam os dados, o Licenciador concorda em fornecer compatibilidade continuada do Software. O Licenciador, a seu critério exclusivo, fará as correções necessárias na(s) Última(s) Versão(ões). O Licenciador não tem qualquer obrigação de modificar versões anteriores do Software (isto é, outras versões diferentes das Últimas Versões) para possibilitar a execução com as últimas versões de sistemas operacionais, software ou hardware.

11.2 Modificações e Novas Edições. Contanto que o Licenciado esteja em dia com todas as suas obrigações de acordo com este Contrato e quaisquer Suplementos anexados a ele, durante o Período de Manutenção, o Licenciador deverá fornecer ao Licenciado, sem cobrança adicional, todas as Modificações e Novas Edições para o Software, suplemento, natureza e escopo a critério exclusivo do Licenciador.

11.3 Novas Versões. O Licenciado pode optar por licenciar Novas Versões do Software no momento de sua disponibilidade sob os termos e condições do Contrato e seus Suplementos anexados, sujeitas ao preço aplicável a tais Novas Versões como definido pelo Licenciador em um suplemento ou Pedido apropriado executado pelas partes. O Licenciado não é obrigado a licenciar qualquer Nova Versão.

03 dezembro de 2015